



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023

PROCESSO N° 73/2023

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Eletrônico n° 19/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a forma de SRP – Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (areia, brita, pó de pedra, solo brita, blocos, bloquetes e manilhas), melhor especificado no **ANEXO I**, regido pelas Leis Federais n° 10520/02 e 8666/93 com suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, bem como aos Decretos Municipais n° 424/2013 e 31/2022, Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente e demais legislações pertinentes.

As propostas Comerciais deverão obedecer às especificações contidas no Edital Termo de Referência, que dele fazem parte integrante e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 20/23**, com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras, Elizete Luiz Bonifácio, Monick Horsts Souza Dutra e Carla Angélica Brandão dos Santos.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção (areia, brita, pó de pedra, solo brita, blocos, bloquetes e manilhas, melhor especificado no **ANEXO I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame, VIA INTERNET às interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

2.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do SAAE de Manhuaçu/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.9. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

2.9.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.9.2. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

2.9.3. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- 2.9.4.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- 2.9.5.** Participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas¹;
- 2.9.6.** Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 2.9.7.** Pessoas físicas;
- 2.9.8.** Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal).
- 2.9.9.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, marca/ modelo/fabricante (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

4.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

4.5. As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.6. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

4.7. Quando a marca/modelo do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação “**MARCA PRÓPRIA**”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.8. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pela pregoeira.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descarregamento, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, sob pena de inabilitação.

4.14. Como condição para confirmação da habilitação, a licitante deverá encaminhar posteriormente, os documentos que não **PUDERAM** serem validados/certificados online, em via original e/ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor, para o endereço abaixo:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG,
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

Manhuaçu/MG - CEP: 36.906-360.

4.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.17. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.18. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.19. A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações do Termo de Referência e condições do edital e seus anexos.

5.2. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens.

5.3. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.3.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada no sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos.

5.3.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6.4. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

5.4.2. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

5.5. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

5.5.1 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

5.5.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.6. MODO DE DISPUTA ABERTO

5.6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.6.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar se- á automaticamente.

5.6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **subitem 5.6.3**, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.6.6. Os valores deverão ser expressos em moeda **corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.**Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance.

5.6.7. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

5.7. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

5.7.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.2. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

5.7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7.5. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem **5.8.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

VI – DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total do Item;

6.3. Marca;

6.4. Modelo;

6.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações de acordo com o Termo de Referência;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.9. Frete deverá ser CIF - Manhuaçu/MG;

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema, que seja anexada no sistema à proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SAAE ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo acima, o licitante deverá solicitar dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.1.5. O não envio da proposta atualizada poderá acarretar na não aceitação da Proposta se a Pregoeira entender que o não envio da Proposta atualizada acarretará prejuízo ao Processo.

7.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação (Acórdão nº 1455/2018 - TCU – Plenário

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

7.2.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.2.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

7.2.7. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VIII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.8. Certidão expedida pela **Junta Comercial**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão NÃO anterior **a 01 de julho 2022** (para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

aceitação da mesma, na data da sessão esta deverá estar disponível no site da Junta para conferência); **ou,**

8.1.8.1. Se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a CERTIDÃO DE BREVE RELATO OU EQUIVALENTE, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com data de emissão **NÃO anterior a 01 de janeiro de 2022.**

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, salvo última consolidação.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

8.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.2.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5. Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

8.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA (ESSAS DECLARAÇÕES SÃO GERADAS PELO SISTEMA LICITANET)

8.4.1. Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

8.4.2. Declaração em cumprimento à Lei 9.854/99 do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

8.4.3. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual ou Equiparadas, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

IX - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PELA LEI Nº. 123/06.

9.1. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial

9.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou submeter o processo a autoridade competente para revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

9.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

9.5.5.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão do direito.

9.5.5.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 9.5.5.1, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido nos caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.5.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. O disposto no subitem 9.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

10.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

101.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.1.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.5. A decisão acerca de recurso interposto será publicação no Quadro de Avisos e/ou Diário OnLine da Prefeitura Municipal de Manhuaçu www.manhuacu.mg.gov.br/diario_oficial (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal nº 3.415/2014 e alterada pela lei 3.571/2016, e/ou no jornal de grande circulação “O Tempo”, no Site Oficial do Saae www.saaemanhuacu.com.br/licitacoes e no site da plataforma de compras do LICITANET, endereço www.licitanet.com.br

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A gestão e a fiscalização serão realizadas pelo servidor Joanas Portilho responsável pelo Departamento de Operações do Saae de Manhuaçu/MG.

13.2. Após a homologação da licitação, o Saae convocará o classificado em primeiro lugar por item para assinarem a ARP, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

data de recebimento da notificação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Seção de Compras em cada “AF – Autorização de Fornecimento”.

13.5. A ARP não obriga o SAAE a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6. O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE.

13.6.1. Caso seja constatado que o preço inicialmente registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador da ARP solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

13.6.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.6.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a média dos preços de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.6.4. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o SAAE procederá à revogação da ARP relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

13.7. O preço registrado poderá ser cancelado pelo SAAE, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu/MG (www.manhuacu.mg.gov.br/diario-eletronico), assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 13.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/contrato/NE;
- 13.7.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAAE.
- 13.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.7.4.** Por presentes razões de interesse público.
- 13.7.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Saae.
- 13.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.
- 13.9.** O acompanhamento e a fiscalização do gerenciador da ARP não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 13.10.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 13.11.** O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que os preços do contrato/Ata/NE, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
 - 13.11.1.** A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica do SAAE de Manhuaçu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.
 - 13.11.2.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Contratado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

13.12. A ARP firmada com o SAAE de Manhuaçu/MG não poderá ser objeto de Cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.13. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro/Contrato/NE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE de imediato, qualquer alteração que possa a manutenção do ARP/ contrato/NE.

13.14. O SAAE convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **até 05 dias**, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, AF- autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, se for o caso ou outro qualquer instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na ata de Registro de Preços/ Contrato.

13.15. É facultada à autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e / ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do SAAE ou enviada para o email saaemcu@gmail.com

13.17. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida na Minuta de contrato Anexo IV, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.19. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAE de Manhuaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o Contrato/NE ou a Ata de Registro de Preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

XV – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do sistema.

15.1.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como da Unidade Requisitante.

15.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial do Saae, endereço eletrônico www.saaemanhuacu.gov.br e na Plataforma de compras do LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com.br

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br

15.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, o mesmo será retificado e será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos da lei.

15.2.4. Não haverá retificação quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das posturas.

15.2.5. Não acolhida à impugnação, o processo continuará o seu trâmite.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

15.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante da licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

15.4. A decisão acerca da impugnação será publicada no Quadro de Avisos e/ou Diário OnLine da Prefeitura Municipal de Manhuaçu www.manhuacu.mg.gov.br,/diario oficial (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal nº 3.415/2014 e alterada pela lei 3.571/2016, e/ou no jornal de grande circulação “O Tempo”, no Site Oficial do Saae www.saaemanhuacu.com.br,/licitacoes e no site da plataforma de compras do LICITANET, endereço www.licitanet.com.br

XVI – MODIFICAÇÃO DO EDITAL

16.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo meio de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico dos proponentes.

XVII - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, de revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

18.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

18.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.

18.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

18.8. Em caso de divergência entre o descrito no Edital e Termo de Referência e o descrito na plataforma do licitnet, prevalecerá as descrições e unidades contidas neste Edital e Anexos.

18.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o Edital e seus anexos no site: www.licitanet.com.br ou no site do Saae www.saaemanhuacu.com.br ou poderá ser solicitado pelo E-mail cplsaae@hotmail.com

18.10. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil).

18.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Saae, situado na Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro: Bom Jardim, Manhuaçu/MG, CEP: 36.906-360, nos dias úteis, no horário das 07:00 as 11:00 e de 13 horas às 16:00 horas.

18.12. Divulgação de informações e publicações: E-mail: cplsaae@hotmail.com e/ou Quadro de Avisos e/ou Diário OnLine da Prefeitura Municipal de Manhuaçu www.manhuacu.mg.gov.br,/diario oficial (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal nº 3.415/2014 e alterada pela lei 3.571/2016, e/ou no jornal de grande circulação “O Tempo”, no Site Oficial do Saae www.saaemanhuacu.com.br,/licitacoes e no site da plataforma de compras do LICITANET, endereço www.licitanet.com.br

XIX – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

Manhuaçu, MG, 13 de julho de 2023

Márcio José Bahia
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes deste Termo de Referência destinadas ao atendimento das necessidades desta Autarquia.

1.2. O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada dos objetos, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local e condições de entrega, forma de pagamento e condições de execução contratual.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Faz necessária a aquisição de novas quantidades, para dar segmentos aos serviços prestados ao Município de Manhuaçu/MG por esta Autarquia.

2.2. Justifica-se a nova contratação também devido à anulação do processo licitatório nº 63/2023 pregão eletrônico nº 12/2023 por erro insanável, que se encontrava na fase de habilitação.

As manilhas de concreto é fundamental para construção dos poços de vista (PV) em razão da necessidade de manutenções das redes de esgoto do Município de Manhuaçu/MG.

Os bloquetes: Justifica-se em razão da necessidade de recomposição da pavimentação, devido os serviços de manutenção e ligação de água e esgoto realizados pelos servidores do Saae no dia-a-dia.

Blocos de cimento: Faz se necessário para realizar construção e manutenções constantes do dia-a-dia, realizado pelos servidores do Saae.

Areia média, fina e brita: Faz se necessário para construção e pequenos reparos nas instalações do Saae, casa de bombas e etas, também utiliza-se para fabricação de massa de concreto para recomposição de calçadas e realização ligação de água e esgoto e entre outros.

Pó de pedra e solo brita: É de suma importância, pois os materiais serão utilizados para manutenção e recomposição de ruas, devido os serviços realizado no dia a dia pelos servidores do Saae.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA DO OBJETO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

Item	Unid.	Cod	Especificação	Quant
01	Ton	3402	AREIA FINA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO ISENTA DE IMPUREZAS	70
02	Ton	771	AREIA MÉDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO ISENTA DE IMPUREZAS	294
03	Unid	1557	BLOCO DE CIMENTO, MEDIDA 10 X 20 X 40 CM	2000
04	Unid	4331	BLOCO DE CIMENTO, MEDIDA 14 X 19 X 39 CM	5.500
05	Unid	9484	BLOQUETE DE CONCRETO, COR NATURAL, TIPO SEXTAVADO, MEDINDO 30 X30 X 8 CM FCK 35 MPA	10.000
06	Ton	3421	BRITA Nº 01 PARA CONSTRUÇÃO ISENTA DE IMPUREZAS	250
07	Ton	713	PÓ DE PEDRA (PASSANTE MALHA 3/16) ISENTA DE IMPUREZAS	300
08	Ton	7967	SOLO BRITA CONSTITUIDO DE SOLO (ARGILA) E MATERIAL BRITADO, UTILIZADO PARA SUB-BASE E BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COM UMIDADE ÓTIMA DE 8,3% E ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA-CBR 86% DO ENSAIO DE COMPACTAÇÃO COM ENERGIA DO PRÓPRIO INTERMEDIÁRIO, CARACTERÍSTICA DE SUA GRANULOMETRIA E DO SEU EMPOLAMENTO.	500
09	Unid	1950	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 0,60 X 1,0M	70
10	Unid	833	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 0,80 X 1,0M	60

3.1. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, possuindo caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATO DE CARÁTER CONTINUADO:

4.1. Não se aplica.

5.0. CONDIÇÃO DO SERVIÇO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: BEM COMUM.

5.1. O objeto a ser eventualmente contratado enquadra-se na categoria de bem comum, de que tratam a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e o Decreto Federal nº 3.555, de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6. TIPO DE JULGAMENTO:

6.1. Menor Preço por item.

7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS (em consonância com o art. 15, II, Lei nº 8.666/93).

7.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, pois esse procedimento facilita o gerenciamento do ajuste da Autarquia Pública, principalmente quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Saae.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

Ademais, a legislação local exige que, para adoção do SRP, deve-se se valer da modalidade Pregão, antecedida de ampla pesquisa de mercado:

Art. 6º do Decreto Municipal nº 424/2013: O Registro de Preços será realizado por meio de licitação na modalidade pregão e será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Considerando que o objeto da presente contratação se trata de aquisição de objeto de natureza comum, a modalidade que se adéqua é mesmo o Pregão, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

8.0. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.3. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais dos itens, não se admitindo o fornecimento parcial do objeto dos itens da AF – Autorização de Fornecimento.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (em consonância com o art. 7º, § 4º, Lei nº 8.666/93 e com o art. 15, § 7º, II, Lei nº 8.666/93).

10.1. Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro os gastos dos últimos 12 meses.

10.2. Vale esclarecer ainda, que o quantitativo demandado obedece à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para prestação dos serviços desta Autarquia.

11 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio do almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de até **05 dias**, após emissão da AF- Autorização de Fornecimento, emitido pela Seção de Compras do Saae de Manhuaçu/MG, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte do objeto, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da vencedora.

11.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser entregues em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nas AF – Autorização de Fornecimento emitida pela Autarquia.

11.3. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

11.4. A empresa vencedora dos produtos é responsável pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.5. Os materiais serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado, ou por servidor autorizado do almoxarifado, da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

a) Provisoriamente para efeito verificação de integridade dos objetos e quantitativos conforme AF– Autorização de Fornecimento.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua conseqüente aceitação mediante recebimento e conferência de nota fiscal e liquidação da nota de empenho, firmado pelo gestor/fiscal do contrato, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

11.6. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma

11.7. Os itens poderão ser rejeitados se não estiver de acordo com as especificações desse termo de referência.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após cada entrega e será realizada a conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com os respectivos preços unitários.

12.2. O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário.

12.3. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

12.4. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.5. O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

12.6. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir AF- Autorização de Fornecimento e Nota de empenho do objeto licitado;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

13.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, observando a sua conformidade;

13.4. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato/NE, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

13.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato/NE, bem como de suas alterações;

13.7. Notificar à contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto;

13.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços/ entrega do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

14.2. Entregar o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigida na Proposta Comercial e termo de referência, dentro do prazo proposto;

14.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

14.4. Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

14.5. Cumprir todas as condições e prazos fixados na Ata de Registro de Preço/NE/contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

14.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de preços /NE/Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

14.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/ objeto da ARP/ Contrato pela equipe do SAAE, durante a sua execução, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.8. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

14.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato/NE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a gestão e a fiscalização serão realizadas pelo servidor Joanas Portilho responsável pelo Departamento de Operações do Saae de Manhuaçu/MG.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.1.1. O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que os preços do Contrato/Ata/NE, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

17.2. Conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração fica prevista a possibilidade de extração de contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. O Edital deverá conter minuta de Contrato Administrativo a fim de possibilitar uma possível e futura extração de Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse público pela Administração.

17.2.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - MULTA: Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

18.2. O SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir os percentuais das multas a serem aplicadas.

18.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Saae de Manhuaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 48 do Decreto Municipal nº 31/2022, bem como impedida de contratar com a Administração Pública (art. 6º, XI da Lei nº 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Saae de Manhuaçu/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 - DAS PARTES INTEGRANTES

19.1. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

20 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O termo é de responsabilidade do servidor Joanas Portilho, responsável pelo Departamento de Operações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

Email:

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para aquisição, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
				VALOR TOTAL			

O prazo de validade da presente proposta é de _____ dias corridos, a contar da abertura da mesma.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, materiais, pessoal, mão de obra, frete, carga e descarga, embalagens, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento.

Declaramos haber recebido do SAAE o Edital e seus Anexos, estando ciente de todas as suas normas e exigências, as quais aceitamos da forma como propostas.

Atenciosamente,

Local /UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº----- PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº-Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Márcio José Bahia, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada representado por seu representante legal-----, CPF: -----, pactuam o presente contrato, em conformidade com o processo licitatório “Pregão Eletrônico n.º -----”, homologado em ___/___/___, e que reger-se-á pela 10.520/2002, pelo Decreto nº. 424 de 25 de outubro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 31/2022, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **aquisição de materiais de construção (areia, brita, pó de pedra, solo brita, blocos, bloquetes e manilhas)**, de acordo com o especificado no edital de Pregão Eletrônico n.º -----, em conformidade com o edital e seus anexos..

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, vedada sua prorrogação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Chefe do Departamento de Operações atuará como gestor da contratação e fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização do gerenciador da ARP não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.3. O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.5. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a media dos preços de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Saae procederá à revogação da ARP relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Estima-se que os objetos decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos abaixo, para um período de 12 meses.

4.2. Os preços e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

Item	Cod	Quant. Est.	Unid	Especificação	Valor unitário	Valor total
					R\$	R\$

DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio do almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de até **05 dias**, após emissão da AF- Autorização de Fornecimento, emitido pela Seção de Compras do Saae de Manhuaçu/MG, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte do objeto, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da vencedora.

5.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser entregues em uma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nas AF – Autorização de Fornecimento emitida pela Autarquia.

5.3. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5.4. A empresa vencedora dos produtos é responsável pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.5. Os materiais serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado, ou por servidor autorizado do almoxarifado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito verificação de integridade dos objetos e quantitativos conforme AF– Autorização de Fornecimento.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação mediante recebimento e conferência de nota fiscal e liquidação da nota de empenho, firmado pelo gestor/fiscal do contrato, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.6. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma

5.7. Os itens poderão ser rejeitados se não estiver de acordo com as especificações desse termo de referência.

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.1.1. O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que os preços do Contrato/Ata/NE, tornou-se inviável nas condições



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

inicialmente avençadas e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com os respectivos preços unitários.

7.2. O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário.

7.3. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

7.4. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.5. O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

7.6. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições na presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

9.1. Aquisição obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º-----/2023;

9.2. A empresa vencedora dos produtos é responsável pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.3. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º -----/2023.

DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - MULTA: Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

10.2. O SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir os percentuais das multas a serem aplicadas.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Saae de Manhuaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 48 do Decreto Municipal nº 31/2022, bem como impedida de contratar com a Administração Pública (art. 6º, XI da Lei nº 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Saae de Manhuaçu/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registrada por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.7. O preço registrado poderá ser cancelado pelo SAAE, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu/MG (www.manhuacu.mg.gov.br/diario-eletronico), assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/contrato/NE;

12.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAAE.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.7.4. Por presentes razões de interesse público.

12.7.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Saae.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

12.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

DA PUBLICIDADE

13.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no DOE - Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Eletrônico n.º -----** as propostas com preços e especificações.

DO FORO

14.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG),

SAAE de Manhuaçu/MG
Márcio José Bahia
Diretor do SAAE

Detentora

Testemunha 1:

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: ----

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA -----

PREÇO: -----

VIGÊNCIA: -----

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: -----

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro bom Jardim, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Márcio José Bahia, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, sob o CNPJ nº -----, neste ato representado pelo Senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº ----, na modalidade Pregão Eletrônico nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 424 de 25 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 31/2022, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para -----, conforme especificações técnicas constante na Proposta comercial.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentado pela CONTRATADA, do Processo Licitatório nº. -----, -----.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. Dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.

2.3. O presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio do almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de até **05 dias**, após emissão da AF- Autorização de Fornecimento, emitido pela Seção de Compras do Saae de Manhuaçu/MG, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte do objeto, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da vencedora.

3.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser entregues em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nas AF – Autorização de Fornecimento emitida pela Autarquia.

3.3. A empresa vencedora dos produtos é responsável pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

3.4. Os materiais serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado, ou por servidor autorizado do almoxarifado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito verificação de integridade dos objetos e quantitativos conforme AF– Autorização de Fornecimento.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação mediante recebimento e conferência de nota fiscal e liquidação da nota de empenho, firmado pelo gestor/fiscal do contrato, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma

3.6. Os itens poderão ser rejeitados se não estiver de acordo com as especificações desse termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste Contrato está estimado em (-----)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

4.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com os respectivos preços unitários.

4.3. O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário.

4.4. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

4.5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.6. O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

4.7. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:- ----- Ficha: -----Fonte:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2. O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que os preços do contrato/Ata/NE, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

6.2.1. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica do SAAE de Manhuaçu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

6.2.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Contratado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir AF- Autorização de Fornecimento e Nota de empenho do objeto licitado;
- 7.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 7.3.** Acompanhar a execução do objeto contratado, observando a sua conformidade;
- 7.4.** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato/NE, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.5.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 7.6.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como de suas alterações;
- 7.7.** Notificar à contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto;
- 7.9.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços/ entrega do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- 8.2.** Entregar o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigida na Proposta Comercial e termo de referência, dentro do prazo proposto;
- 8.3.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- 8.4.** Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- 8.5.** Cumprir todas as condições e prazos fixados no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Saae, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 8.6.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;
- 8.7.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/ objeto da ARP/ Contrato pela equipe do SAAE, durante a sua execução, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 8.8.** Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 8.9.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.11.** Pagar todos os encargos fiscais e comerciais e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da prestação de serviço.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2.** O Contratante se reserva o direito de descontar da parcela a ser paga à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta ao Contratado, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 9.3.** O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda deste responderá o Contratado pela diferença, que será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto da subcontratação, cessão ou Transferência, no todo ou em parte, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Joanas Portilho responsável pelo Departamento de Operações do Saae de Manhuaçu/MG, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O SAAE de Manhuaçu reserva-se o direito de não receber itens em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. O Contratado assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes à boa e perfeita execução do objeto a ser executado, responsabiliza-se, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de Multa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

13.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.5. O Contratado manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste Contrato será publicado no “DOE”, Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu/MG, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.2. E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Manhuaçu - MG,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Márcio José Bahia
Contratante

Contratada

Testemunha 1:

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____